



Mensagem nº 005-2026.

**Assunto: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DE 2026.**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do piso dos Profissionais do Magistério no exercício de 2026.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



PROJETO DE LEI Nº / 2026.

Dispõe sobre a fixação do piso dos Profissionais do Magistério no exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica garantido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, o piso nacional fixado em decorrência da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, expedida pelo Ministério da Educação, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

§ 1º O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata o caput deste artigo, refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Profissionais com carga horária diferenciada, para mais ou para menos, terão valores proporcionais como limite mínimo de pagamento.

§ 3º A garantia do piso de que trata o caput deste artigo em nada interfere na fixação, por lei municipal, dos salários-base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

§ 4º Permanecerá válido o piso nacional enquanto os aumentos e/ou reajustes salariais dos valores fixados pela legislação municipal resultarem em salários-base inferiores ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

§ 5º Tendo os aumentos e/ou reajustes salariais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, estabelecidos em lei municipal, superado o piso nacional fixado pelo Ministério da Educação, prevalecerá a remuneração fixada na legislação do Município de Franca.

§ 6º Os aumentos e/ou reajustes dos salários-base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, inclusive para efeito de revisão geral anual, prevista no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, sempre incidirão sobre os valores fixados em Lei municipal.



§ 7º Em qualquer situação, os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública somente farão jus à diferença quando piso nacional for maior do que os salários-base fixados pela lei municipal.

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento vigente do Município, em até R\$ 5.406.017,65 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), nas classificações do grupo 31000000 Pessoal e Encargos Sociais.

Parágrafo único. As suplementações previstas neste artigo se darão através de anulações de recursos entre os programas do Orçamento, observadas as fontes de recursos e categoria da despesa, ou ainda, mediante utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro verificado no exercício anterior.

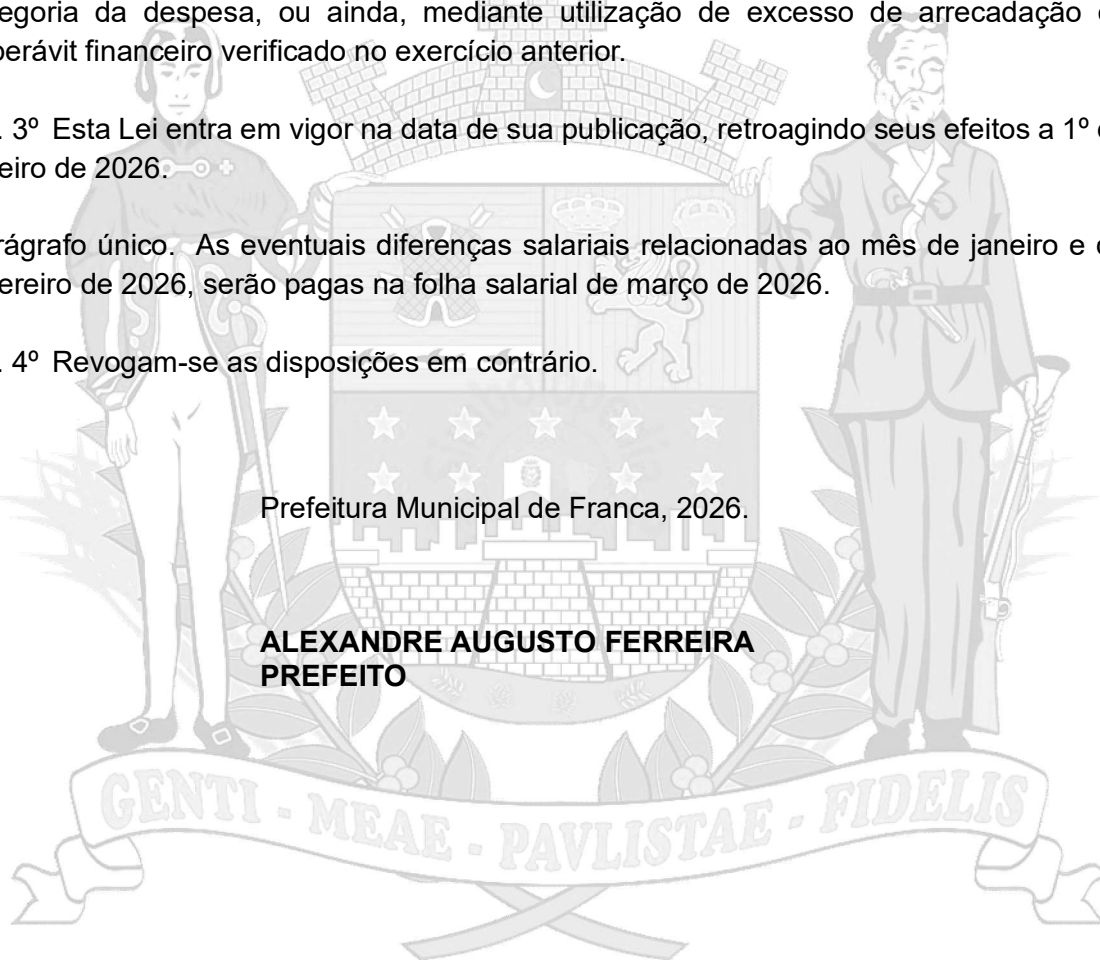
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As eventuais diferenças salariais relacionadas ao mês de janeiro e de fevereiro de 2026, serão pagas na folha salarial de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO





Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2026	R\$ 5.406.017,65
Valor da Despesa em 2027	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2028	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2026 (*3)	: R\$ 1.663.414.000,00
Receita 2026 atualizada p/2027	: R\$ 1.734.940.802,00
Receita 2026 atualizada p/2028	: R\$ 1.809.543.256,49

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025	R\$ 220.984.384,23
Dívida Flutuante em 31/12/2025	R\$ 127.639.640,00
Resultado Financeiro em 31/12/2025	R\$ 93.344.744,23
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R\$ 1.663.414.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R\$ 1.756.758.744,23
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.738.954.626,00
Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*2)	R\$ 1.813.729.674,92

Notas

- (*1) Despesa prevista no anexo projeto de lei;
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (4,30%).
(*3) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Dispõe sobre a fixação do piso dos Profissionais do Magistério no exercício de 2026.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do anexo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo 2017, 2018 e 2020, integrantes da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R\$	5.406.017,65
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,3250%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,3077%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito